

CENTRO DE  
PESQUISA  
DO PANTANAL

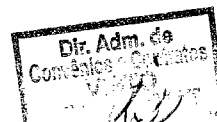
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2009  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE  
PESQUISAS DO PANTANAL E A UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

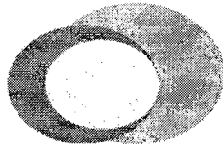
A **Associação Civil Sem Fins Lucrativos - CENTRO DE PESQUISAS DO PANTANAL**, doravante denominado CPP, pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, conforme consta no Processo do Ministério da Justiça nº. 08015.013441/2002-94 com sede a Rua Nove, nº. 305 Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-410, Cuiabá-MT, **aqui representada na forma de seu Estatuto Social**, pelo seu Presidente, **Fábio Edir dos Santos Costa**, portador do documento de identidade nº. 14798064-1 SSP/SP e CPF nº. 123.548.048-81, residente e domiciliado a Rua da Paz, nº. 1554 Apartamento 102 Edifício Olga Kedhi, Bairro Santa Fé, na Cidade de Campo Grande/MS e pela sua Secretária Executiva **Roseneide Soares de Souza**, portadora do documento de identidade nº. 894.832 SSP/MT e CPF nº. 616.295.291-68, residente e domiciliada a Avenida dos Trabalhadores, Residencial Santa Inês, Bloco 3 Apartamento 102, na Cidade de Cuiabá-MT, e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **UNEMAT**, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1993, devidamente inscrita no CNPJ/MF 01.367.770/0001-30, com sede administrativa situada a Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavahada III, na cidade de Cáceres-MT, neste ato representa pelo Magnífico Reitor **TAISIR MAHMUDO KARIM**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, inscrito no CPF sob o nº 289.560.441-04 e portador do RG nº 07118266-1 SSP/RJ, residente e domiciliado na cidade de Cáceres-MT, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas modificações subseqüentes, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 02/2005 e disposições legais incidentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constituem objeto deste Termo de Cooperação Técnica a parceria e a cooperação técnica entre as partes, no sentido de desenvolver pesquisas, trabalho através de projeto de pesquisa que tenham por objetivo ou realização a cooperação entre as instituições de ensino e pesquisa de assistência social que alcancem ou desenvolvam ciência e tecnologia sobre o desenvolvimento sustentável da planície pantaneira e de outras áreas alagáveis do planeta, por meio da cooperação técnica - científica.

**Parágrafo Único:** Para consecução dos objetivos ora estabelecidos o CPP poderá contactar os professores e pesquisadores vinculados a UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso, com o intuito de comprometê-los nas pesquisas que pretendam desenvolver ou já desenvolvam no formato de rede de pesquisa com outras instituições similares, suportando o custeio dessas atividades quando for de seu interesse ou possibilidades.





CENTRO DE  
PESQUISA  
DO PANTANAL

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

- a) Tornar disponível ao parceiro os dados de seu quadro funcional, especialmente professores e pesquisadores;
- b) Indicar em suas ações decorrentes deste Termo a parceria e apoio;
- c) Promover tudo o que discriminado para si no “Projeto de Pesquisa”, de forma proba e pontual, respeitando a lei e a boa imagem das instituições envolvidas.
- d) Respeitar a legislação vigente no que tange às publicações e atividades discriminadas no Projeto de Pesquisa de forma proba e pontual.

**Parágrafo Único:** Deverão ser observadas as normas e obrigações estabelecidas entre o CPP e o Parceiro Público, órgão financiador.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há recursos financeiros estipulados neste Termo, a não ser os valores que expressamente forem definidos no cronograma de desembolso do Termo de Concessão de Recursos/ Termo de Outorga, de acordo com o “Projeto de Pesquisa” apresentado pelos pesquisadores por via de seu coordenador e aprovado pelo CPP.

**Parágrafo Único:** No Projeto de Pesquisa deverá conter as metas, cronograma de atividades e a conclusão das etapas ou fases programadas no plano de trabalho, bem como o orçamento financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Convênio é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, em conformidade com a legislação vigente.

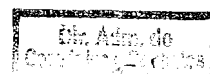
## CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA DE DESPESA

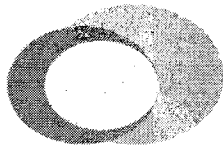
Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto do Termo.
- b) Quando não forem utilizados os recursos na finalidade estabelecida no Termo.
- c) Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas estabelecidas no Projeto.
- d) Quando não forem observados os critérios estabelecidos para prestação de contas pelo CPP, de acordo com o “Manual de Prestação” disponível [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br).

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre as partes, ou por descumprimento, ainda que parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições.





CENTRO DE  
PESQUISA  
DO PANTANAL

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a denúncia ou hipótese que implique em rescisão deste Termo, ficam as partes responsáveis pelos compromissos assumidos e exigíveis ante o decurso do prazo previsto no Projeto de Pesquisa e no Termo de Concessão de Recursos/Termo de Outorga, creditando-lhes mutuamente o que for de direito e relativo ao mesmo período.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação Técnica no site da Entidade se dará por conta e ônus do CPP e no Órgão Oficial do Estado de Mato Grosso à conta da UNEMAT.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito foro de Cuiabá-MT para resolver qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá-MT, 30 de Abril de 2009.

Pelo Centro de Pesquisas do Pantanal

  
**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente

  
**ROSENEIDE SOARES DE SOUZA**  
Secretária Executiva

Pela Universidade do Estado de Mato Grosso

  
**TAISIR MAHMUDO KARIM**  
Reitor

*Prof. Ms Taisir Mahmudo Karim*  
Reitor  
UNEMAT

TESTEMUNHAS

Nome: Luiza Maria da Cruz Almeida  
CPF: 152.479.041-15

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Luiza B. da Cruz Almeida**  
Dir. Adm. de Contratos  
e Convênios - PGF/UNEMAT  
CRC/MT 0091931Q-9

